

Termo de Referência 36/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2025	389336-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PR	SIMONE BORTOLOZZI	09/07/2025 09:08 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	17/2025	00239.003989.2025-86

1. Definição do objeto

- 1.1 Contratação de serviços especializados de capacitação, consistindo na aquisição de **2 (duas) vagas** para participação no curso presencial **“Curso Prático e Formação Completa no Sistema Compras.gov.br para Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio”**, promovido pela empresa **Inove Capacitação Treinamentos Ltda.**, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O valor unitário inicialmente apresentado para cada inscrição é de R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), totalizando R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais) para as duas vagas. Foi concedido **desconto total no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, reduzindo o valor total da contratação para R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais).
- 1.3. O curso será ministrado na modalidade presencial. Seguem, abaixo, os dados sobre o curso:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso presencial “Curso Prático e Formação Completa no Sistema Compras.gov.br para Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio”, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR	Inscrição	2	R\$ 3290,00	R\$ 6580,00

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, em razão da singularidade do objeto e da notória especialização do palestrante e da empresa contratada, **Inove Capacitação Treinamentos Ltda.**
- 1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo específico, correspondente à execução do curso na data e local estabelecidos.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é limitado ao período necessário para a execução do curso, compreendendo os dias **01 a 03 de setembro de 2025**, contados a partir da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 75078816000137-0-000001/2025;
- II. Data da publicação no PNCP: 19/11/2024;
- III. ID no item no PCA: 17;
- IV: Classe/Grupo: 929-Outros serviços de educação e treinamento; e
- V: Identificador da Futura Contratação: 389336-17/2025.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços de capacitação, caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados pela empresa **Inove Capacitação Treinamentos Ltda.**, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.2. A contratação fundamenta-se na notória especialização do profissional **Vinicius Geronasso**, cuja reputação e experiência comprovadas no campo de contratações públicas, planejamento, gestão e execução de pregões eletrônicos demonstram que seu trabalho — disponibilizado pela empresa **Inove Capacitação Treinamentos Ltda.** — é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratual, conforme o § 3º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O Sr. **Vinicius Geronasso** possui formação acadêmica e técnica ampla e especializada, destacando-se:

- Mestrado profissional em Administração Pública pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), com dissertação sobre aspectos de discricionariedade do gestor público nos casos de dispensa de licitação na Lei nº 14.133 /2021 (2021-2024).
- Especialização em Docência do Ensino Superior (500h), Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC).
- Graduação em Administração pelo Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC).
- Diversos cursos complementares relacionados a licitações, contratos administrativos, pregão eletrônico e gestão pública, entre os quais: Formação de Pregoeiro (ESAF e UFES), Gestão e Fiscalização de Contratos (ENAP), Pregoeiro Blindado (Instituto Negócios Públicos), Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos (ENAP), entre outros.

4.4. O profissional possui ampla experiência prática, destacando-se como Coordenador de Projetos da SEGES/MGI – Ministério da Gestão e Inovação, Ex-Diretor de Materiais e Patrimônio da UTFPR, Presidente da Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos na UTFPR, além de atuação como pregoeiro e presidente de comissões de licitação, o que reforça sua capacitação técnica para ministrar o curso objeto da contratação.

4.5. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e não se enquadram nas atividades previstas no artigo 3º do Decreto nº 9.507/2018, cuja execução indireta é vedada.

4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração contratante, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7. **Sustentabilidade:** Por se tratar de um curso presencial, recomenda-se a adoção de boas práticas sustentáveis, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Dentre as práticas sugeridas, destacam-se:

- Preferência por material didático em formato digital;
- Escolha de local com fácil acesso por transporte coletivo;
- Uso racional de recursos naturais durante a realização da capacitação.

4.8. **Vedação à subcontratação, substituição de profissional e justificativa da escolha:** A presente contratação será realizada com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a notória especialização do profissional **Vinicius Geronasso**, cuja atuação direta e pessoal é condição essencial para a execução do objeto contratual. Portanto, **não será admitida a subcontratação do objeto, tampouco a substituição do referido profissional**, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

4.9. **Garantia da contratação:** Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.10. **Vistoria:** Não há necessidade de avaliação prévia do local por parte do contratado, uma vez que o espaço para realização da capacitação será fornecido pelo órgão contratante, com estrutura adequada ao número de participantes e às condições necessárias para a boa execução do curso.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução: a partir da assinatura do contrato e da confirmação da inscrição dos participantes pela empresa Inove Capacitação Treinamentos Ltda.;
- b) Curso presencial: a capacitação será realizada presencialmente, em sala apropriada, conforme informações detalhadas abaixo.

5.2. Descrição da execução do serviço:

a) Método e etapas: realização de curso com aulas presenciais expositivas e interativas, com aplicação prática no ambiente de treinamento do sistema Compras.gov.br, ministradas por profissional com notória especialização, conforme conteúdo programático previamente definido;

b) Cronograma detalhado por módulos: o curso será realizado no período de **01 a 03 de setembro de 2025**, totalizando **24 (vinte e quatro) horas presenciais**, distribuídas da seguinte forma:

01/09/2025 (segunda-feira) – das 08h30 às 12h30 / das 13h30 às 17h30

Módulo I – Planejamento da Contratação no Compras.gov.br

- Elaboração e gestão do Estudo Técnico Preliminar Digital
- Utilização do novo módulo de Pesquisa de Preços
- Criação e gestão da Matriz de Riscos (Sistema GR Digital)
- Exercícios práticos no ambiente de treinamento

02/09/2025 (terça-feira) – das 08h30 às 12h30 / das 13h30 às 17h30

Módulo II – Termo de Referência, IRP e Divulgação da Compra

- Elaboração do Termo de Referência Digital
- Integração com o Plano Anual de Contratações
- Criação da Intenção de Registro de Preços (IRP)
- Divulgação no sistema: Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica e Dispensa Eletrônica

03/09/2025 (quarta-feira) – das 08h30 às 12h30 / das 13h30 às 17h30

Módulo III – Julgamento, Contratação e Execução no Sistema

- Procedimentos no sistema: lances, negociação, julgamento e recursos
- Habilitação e fase recursal no Compras.gov.br
- Contratação: módulos de gestão de contratos e execução financeira
- Encerramento com simulação prática no ambiente de treinamento

c) **Local da prestação do serviço:** cidade de Curitiba/PR, em endereço a ser informado pela empresa Inove Capacitação Treinamentos Ltda;

d) **Horário da prestação do serviço:** conforme cronograma descrito acima.

5.3. Materiais e recursos a serem disponibilizados:

a) A contratada deverá fornecer **material didático atualizado** em meio físico ou digital, além de **certificado de participação** ao final do curso, contendo carga horária e identificação dos participantes;

b) O local da realização deverá dispor de **estrutura mínima adequada**, incluindo cadeiras confortáveis, equipamentos audiovisuais, iluminação e climatização.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

a) Serão contratadas **02 (duas) vagas**, destinadas a empregados indicados pelo Coren/PR;

b) A carga horária mínima do curso é de **24 (vinte e quatro) horas presenciais**;

c) O conteúdo programático é integralmente voltado ao domínio prático e completo do sistema **Compras.gov.br**, abrangendo todos os módulos operacionais relevantes para a atuação dos agentes de contratação e membros da equipe de apoio.

5.5. Garantia do serviço:

A contratada deverá assegurar o fornecimento do curso conforme programação e conteúdo pactuados. Eventuais alterações de datas, palestrante ou local deverão ser comunicadas com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, e serão aceitas somente mediante anuência do contratante.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

a) Entrega de **certificados de participação** com carga horária e identificação do participante;

b) Disponibilização de **material didático complementar** utilizado durante o curso;

c) Entrega de **relatório sucinto de execução**, contendo lista de presença e evidências documentais, quando aplicável.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos demais fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.13.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.13.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **disposto nesta seção**, considerando que se trata de curso presencial com carga horária, datas e conteúdo previamente definidos.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixou de utilizar os recursos humanos e materiais exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I – Realização integral do curso “Curso Prático e Formação Completa no Sistema Compras.gov.br para Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio”, conforme cronograma e conteúdo programático previamente estabelecido;

II – Comprovação da frequência e participação dos empregados indicados pelo Coren/PR;

III – Entrega de certificado nominal de conclusão com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas presenciais;

IV – Apresentação de relatório final da contratada contendo: lista de presença, conteúdo efetivamente ministrado, dados do(s) instrutor(es), material didático utilizado e comprovação da estrutura disponibilizada.

7.4. O pagamento será efetuado em parcela única, após a aprovação da execução do objeto pela fiscalização, no prazo definido contratualmente, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos comprobatórios listados.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo(s) fiscal(is) , mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do Contratado, com a comprovação da prestação do serviço.

7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, especialmente quanto à realização do curso, qualificação dos instrutores, entrega do material didático e fornecimento de certificado de participação.

7.8. Para fins de faturamento e recebimento provisório, será considerado como evento único o encerramento da participação do empregado no curso, com a devida emissão do certificado e entrega do relatório final da contratada.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.10. O recebimento definitivo dos serviços será realizado no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da qualidade e quantidade do serviço e aceitação por termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emissão de documento comprobatório da avaliação técnica e administrativa realizada pelos fiscais;
- Análise da documentação apresentada pela contratada e solicitação de correções, se necessário;
- Emissão de termo detalhado de recebimento definitivo dos serviços;

- Encaminhamento para emissão da Nota Fiscal e formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.11. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, a contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, por parte da contratada, de inconsistências na execução do objeto.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [definir o índice] de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.31. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituições financeiras, conforme os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, e as regras deste tópico.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a notória especialização do profissional responsável pela condução do curso presencial de capacitação “Curso Prático e Formação Completa no Sistema Compras.gov.br para Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio”, ofertado pela empresa Inove Capacitação Treinamentos Ltda.

8.1.1. A contratação contempla a atuação direta e pessoal do instrutor **Vinicius Geronasso**, mestre em Administração Pública pela UTFPR, Coordenador de Projetos da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Gestão e Inovação (MGI), ex-diretor de Materiais e Patrimônio da UTFPR e presidente da Comissão de Implementação da NLLC na mesma instituição. Possui ampla experiência em licitações e contratos administrativos, tendo atuado como pregoeiro, gestor e presidente de comissões de licitação, além de vasta formação complementar voltada à gestão pública e contratações. O currículo completo encontra-se detalhado no item 4 deste Termo de Referência.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será **empreitada por preço global**, compreendendo a prestação integral dos serviços de capacitação, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas presenciais**, ministradas diretamente pelo profissional indicado, incluindo todos os módulos, conteúdos e materiais necessários à completa realização do curso.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. A aceitabilidade dos preços será avaliada com base no valor global estimado da contratação, considerando os seguintes aspectos:

- Compatibilidade com os valores praticados no mercado para cursos com temática semelhante e grau de especialização equivalente;
- Qualificação técnica e notória especialização do instrutor responsável;

- Natureza singular do objeto, que demanda domínio prático do Sistema Compras.gov.br e experiência consolidada em contratações públicas.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial competente;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, com verificação de autenticidade pelo portal oficial;
- d) Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado da comprovação dos administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento publicada no DOU e registrada na Junta Comercial local, conforme IN DREI/ME nº 77/2020;
- f) Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede;
- g) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, com averbação na sede da matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro no órgão competente, conforme Lei nº 5.764/1971;
- i) Consórcio de empresas: contrato ou compromisso de constituição, com designação da empresa líder, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Certidão conjunta da RFB/PGFN relativa a créditos tributários e à Dívida Ativa da União (inclusive previdenciários), conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Certidão de regularidade do FGTS;
- d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo como aprendiz a partir dos 14 anos;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital ou municipal, pertinente à atividade e local de atuação;
- g) Certidão de regularidade fiscal distrital ou municipal;
- h) Caso o interessado seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar a isenção mediante declaração da autoridade fiscal competente;
- i) O fornecedor enquadrado como MEI que deseje usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.5. Comprovação da notória especialização do profissional que ministrará o curso, mediante apresentação de currículos e documentos que atestem a experiência e capacidade técnica, conforme anexo.

8.6. Atestados ou declarações de capacidade técnica que comprovem a execução de serviço similar ou compatível com o objeto desta contratação conforme anexos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.580,00

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais), conforme a soma dos custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren/PR.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 - Palestras, Cursos e Capacitação.

11. Acesso à informação

11.1. Conforme dispõe a Lei nº 12.527/2011, a contratação objeto deste Termo de Referência não se classifica como sigilosa.

12. Justificativa da Inexigibilidade

12.1. Introdução

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, é possível a contratação direta quando houver notória especialização do profissional ou empresa, o que inviabiliza a competição.

O objeto desta contratação é a capacitação intitulada **“Curso Prático e Formação Completa no Sistema Compras.gov.br para Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio”**, que será ministrada pelo profissional **Vinicius Geronasso** e ofertada pela empresa **Inove Capacitação Treinamentos Ltda.**

Trata-se de um curso inédito, sem histórico prévio de comercialização exata no mercado, o que torna necessária a justificativa de preços com base em objeto semelhante de mesma natureza, conforme disposto no **art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

Para este fim, foi adotado como parâmetro o curso denominado **“Curso Prático: Operacionalização no Sistema Compras.gov.br”**, ministrado pelo mesmo palestrante, que possui similaridade técnica comprovada, conforme demonstrado na tabela comparativa e na análise a seguir.

As notas fiscais relativas ao curso de referência estão anexadas a este Termo de Referência, comprovando o valor praticado e a efetiva comercialização anterior.

12.2. Comparação Detalhada das Propostas de Capacitação

Aspecto	Curso Pretendido: Curso Prático e Formação Completa no Sistema Compras.gov.br	Curso Referência: Curso Prático: Operacionalização no Sistema Compras.gov.br
Palestrante	Vinicius Geronasso	Vinicius Geronasso
Objetivo	Conhecimentos teóricos e práticos para operacionalizar o sistema em todos os módulos, com exercícios assistidos	Capacitação focada na operacionalização dos módulos principais de planejamento e execução eletrônica
Público-alvo	Membros da equipe de planejamento, fiscais, gestores, assessoria jurídica, auditores, fornecedores e demais interessados	Mesma abrangência do público-alvo
Modalidade	Presencial	Presencial
Local	Curitiba - PR	Rio de Janeiro - RJ
Data	01, 02 e 03 de setembro de 2025	29 e 30 de maio de 2025
Carga Horária	24 horas	16 horas
Valor	R\$ 3.590,00	R\$ 3.290,00
Conteúdo	Conteúdo amplo, incluindo planejamento, matriz de riscos, TR digital, licitações eletrônicas, gestão	Conteúdo detalhado focado em formação prática da equipe de planejamento e execução no sistema,

Programático	contratual, execução financeira, legislação aplicável e prática simulada, além de módulos avançados como facilidades com inteligência artificial	incluindo práticas simuladas
Legislação normativos	Lei nº 14.133/2021, INs nº 65/2021, 67/2021, 58/2022, 81/2022, 73/2022, Decretos nº 11.246/2022 e 11.462/2023	Mesmas normativas do Curso Pretendido

12.3. Justificativa Técnica

Os cursos apresentam similaridade técnica relevante, pois ambos visam capacitar agentes públicos para a operacionalização e gestão eficiente das contratações públicas eletrônicas por meio do sistema Compras.gov.br.

Ambos são ministrados pelo mesmo profissional, **Vinicius Geronasso**, cuja expertise e notória especialização consolidam a singularidade técnica do objeto, tornando inviável a competição.

Vinicius Geronasso possui sólida formação acadêmica e vasta experiência profissional, conforme segue:

- **Formação acadêmica:**
 - Mestrado profissional em Administração (2021-2024) pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), com dissertação sobre “Aspectos de discricionariedade do gestor público nos casos de dispensa de licitação na Lei nº 14.133/2021”.
 - Especialização em Docência do Ensino Superior (2010).
 - Graduação em Administração (2008-2009).
- **Formação complementar:**
 - Diversos cursos em liderança, licitações e contratos públicos, pregão eletrônico avançado, gestão e fiscalização de contratos, realizados em instituições renomadas como ENAP, ESAF e Instituto Negócios Públicos.
- **Experiência profissional:**
 - Coordenador de Projeto na Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), responsável pela implementação do Mercado.gov.br.
 - Diretor de Materiais e Patrimônio e Chefe da Divisão de Compras da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.
 - Professor e palestrante em diversas instituições na área de licitações, contratos e gestão pública.
 - Experiência como pregoeiro, gestor e presidente de comissões de licitação.

Esta combinação de formação, capacitação continuada e experiência reconhecida nacionalmente confere notória especialização e exclusividade técnica, respaldando a contratação direta por inexigibilidade.

12.4. Justificativa de Preço

A justificativa do preço da contratação direta está baseada no valor do curso semelhante, **ofertado e ministrado pelo mesmo palestrante**, o qual apresenta conteúdo, público-alvo e objetivos técnicos alinhados, conforme as informações detalhadas acima.

O valor global estimado para o curso “Curso Prático e Formação Completa no Sistema Compras.gov.br para Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio” é de R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), valor este compatível com o praticado no mercado para cursos com grau de especialização equivalente.

12.5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada em razão da notória especialização do palestrante e da singularidade técnica do objeto.

A comparação técnica e de preços com objeto semelhante assegura a razoabilidade e legitimidade do procedimento, atendendo integralmente às necessidades do Coren/PR para a capacitação dos agentes públicos envolvidos nas contratações eletrônicas.

As notas fiscais do curso de referência encontram-se anexadas a este Termo de Referência como comprovação do valor praticado.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIMONE BORTOLOZZI

Chefe da Divisão Técnica de Contratações



Assinou eletronicamente em 09/07/2025 às 09:04:00.

MARCELO RODRIGUES MORALES

Auxiliar Administrativo da Divisão Técnica de Contratações



Assinou eletronicamente em 09/07/2025 às 09:08:43.